

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	036/2019
PREGÃO PRESENCIAL:	005/2019
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/04/2019
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/04/2019
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 Horas

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, doravante denominada **CMNL**, com endereço na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 26 de Abril de 2019.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG.

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA Nº 32 de 21 de março de 2019.**

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

A comunicação entre as licitantes e o Presidente da Comissão de Pregão se processará através de correspondência dirigida à **Comissão de Pregão**, encaminhada por meio de fac-símile (31-3542-5917), ou ainda, protocolizada diretamente no setor de protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, nos horários e endereços acima indicados.

Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- I Termo de Referência
- II Equipamentos por setores
- III Especificações Técnicas dos EQUIPAMENTOS
- IV Termo de Garantia dos equipamentos
- V Orçamento Estimativo
- VI Modelo de Proposta de Preços
- VII Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica
- VIII Declaração de Vistoria
- IX Minuta do Contrato
- X Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- XI Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
- XII Modelo de Procuração para Credenciamento

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em Climatização, para atendimento de todo o Edifício Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes no termo de referencia, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 309.705,00 (trezentos e nove mil setecentos e cinco reais)**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O credenciamento se dará junto ao pregoeiro, no ato do início da sessão pública.

3. Poderá participar desta licitação qualquer empresa de climatização ou afins, legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos, todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique a atividade de prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto deste Edital, observadas a necessária qualificação.

4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa ou grupo que esteja participando desta licitação;
- g) empresa que não for estabelecida em território nacional;
- h) empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- i) empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da CMNL.

4.1. Se constatada, ainda que a posteriori, as situações citadas, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) incurso(s) nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

5. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. Nas Reuniões de abertura e julgamento, só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 4 das Condições Gerais deste Edital.

6.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a CMNL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a mesma poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovado nos termos deste Edital.

8. Não poderão participar deste Pregão:

- 8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 8.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. A **licitante** poderá/deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura, pelo telefone (31) 3542-5932.

- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da CMNL, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser **apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE I:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019 Nome da empresa/ CNPJ</p>

ENVELOPE II:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019 Nome da empresa/ CNPJ</p>
--

- 10.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG ou entregues pessoalmente na Sala de Reuniões até o horário pré-estabelecido.
- 10.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.
- 10.4. A CMNL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolo, e que, por isso, não

cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

- 10.5.** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.
- 10.6.** Os documentos exigidos deverão estar reunidos em seus respectivos Envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas e suas folhas rubricadas. A linguagem deverá ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.7.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7.1.** Para que seja procedida a autenticação de cópia, faz-se necessária a apresentação do documento ORIGINAL. Em hipótese alguma, será autenticada cópia de outra cópia, esteja esta autenticada por qualquer meio (inclusive por Cartório).
- 10.8.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.
- 10.9.** Os documentos emitidos pela licitante ou por terceiros deverão seguir, quando aqui previsto, os modelos exatos propostos por este Edital, sob pena de possível exclusão do licitante do certame.
- 10.10.** Todos os documentos deverão estar rubricados, numerados sequencialmente (inferior/direita), da primeira à última folha e preferencialmente perfurada (dois furos na lateral esquerda) para fins de arquivamento.
- 10.10.1.** A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

- 10.11.** Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial cuja validade será considerada expirada se emitida a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 10.12.** A inversão dos documentos nos envelopes, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação, conforme for o caso.
- 10.13.** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via fac-símile, propostas abertas ou entregues fora do prazo.
- 10.14.** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá a Comissão de Pregão diligenciar no intuito de saná-la, inclusive podendo exigir declaração firmada do representante legal da empresa sobre a autenticidade da assinatura.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 01

- 11.1.** No Envelope: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o ANEXO deste Edital.
- 11.2.** A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 11.4.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 11.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.**
- 11.6. A Proposta COMERCIAL** deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel, sendo que, as **Planilhas Orçamentárias** deverão ser entreguem **também** em mídia eletrônica (CD-Rom ou DVD-Rom) cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Supervisão da Comissão de Pregão.
- 11.6.1.** O conteúdo da Mídia Eletrônica (**CD-Rom ou DVD-Rom**) a ser entregue à Supervisão da Comissão de Pregão deve ser exatamente igual ao das planilhas impressas constantes do envelope da Proposta Comercial da licitante.
- 11.7.** Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 01** deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato, e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 11.7.1.** Havendo falta de numeração, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Supervisão da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente EDITAL.
- 11.8.** O **ENVELOPE Nº. 01** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que deverão estar rubricados e ao final assinado(s) pelo representante legal da empresa, com a devida identificação do Representante, e, no caso da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) e do(s) Cronograma(s), também por Responsável Técnico da empresa, com seu nome e registro na entidade profissional competente, nos termos do edital, sob pena de desclassificação:

11.8.1. Carta-Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO V**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

11.8-1.1. Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;

11.8-1.2. Prazo de execução dos serviços;

11.8-1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a o entrega dos envelopes.

11.8.2. Planilha(s) Orçamentária(s), em via impressa e em mídia eletrônica, elaborada(s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes no **ANEXO IV - Orçamento Estimativo (Planilha de Serviços)**.

11.8-2.1. A(s) Planilha(s) Orçamentária(s) deverão **estar rubricadas e ao final assinada(s) pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, e pelo responsável técnico com o nome e nº de registro na entidade profissional competente.**

11.8.3. Cronograma Físico-Financeiro da obra

11.8-3.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante será meramente a primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma proposto, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

11.8.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL o ANEXO XI - Declaração de Microempresa,**

Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas, podendo a empresa responder por qualquer inverdade constante no instrumento.

11.8-4.1. A não apresentação do **ANEXO XI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** acarretará na opção da ME/EPP ou Equiparada de não utilização de seu direito de preferência no caso de haver empate ficto com empresa de médio ou grande porte, e não em sua desclassificação.

11.9. Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, os custos dos testes e controles tecnológicos, os encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, as despesas financeiras, os riscos e imprevistos, os seguros, inclusive contra terceiros, bem como todos e quaisquer outros custos inerentes à consecução do objeto ora licitado, de forma a se constituir na única contraprestação da **CMNL** pela execução dos serviços.

11.10. A licitante vencedora do certame deverá protocolizar na **CMNL** as composições dos preços dos itens que a Comissão de Pregão, a seu critério, em qualquer tempo, julgar necessários.

11.11. O valor máximo estimado para os serviços, objeto desta licitação, corresponde ao valor total do Orçamento Básico.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pela comissão.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, do valor do menor lance registrado, mantendo-se a publicidade da identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, e após consulta aos participantes da interposição ou não de recursos, será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 22.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 22.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 22.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 22.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Comissão, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 22.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 23.1. A negociação será realizada por meio verbal, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V –Modelo de Proposta, em arquivo único, até as 10 (dez) horas do dia útil seguinte , contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

- 24.1.** A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.
- 24.2.** Além dos documentos acima citados, poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas em anexo.
- 24.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão, situado a Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000.
- 24.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 25.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 25.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CMNL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 25.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 25.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

25.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Não serão exigidas apresentação de amostra do produto ofertado e demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação das **licitantes** poderá ser verificada/confirmada por meio eletrônico (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

28. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

29. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

29.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 100% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

29.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

29.3. registro ou inscrição da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e/ou CAU, entidade competente para a fiscalização do

exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

29.4. declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX.

30. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de aparelho de Ar Condicionado com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade), ao objeto desta licitação;

30.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo empregatício com a **licitante**, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional e poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

30.1.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

30.2. Declaração indicando os nomes, os CPF's e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

30.2.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições acima.

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

- 31.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 31.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 31.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 31.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 31.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 31.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
32. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

34.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos presentes autos franqueada aos interessados.

36. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

39. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.

40. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante** vencedora.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

41.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

41.2. Será exigida garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo.

41.3. A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

41.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

42. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMNL.

43. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

44. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

45. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 45.1.** cometer fraude fiscal;
- 45.2.** apresentar documento falso;
- 45.3.** fizer declaração falsa;
- 45.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 45.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 45.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 45.7.** não manter a proposta.

46. Para os fins da subcondição 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

47. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregão@cmnovalima.mg.gov.br, de 08:00 as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

48. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

49. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

50. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o mesmo endereço eletrônico obedecendo ao horário de 08:00 as 18:00 horas.

51. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio da Câmara municipal para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

52. Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

52.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

52.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

53. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

54. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

54.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

55. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

56. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

57. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

58. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CMNL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

59. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

59.1. Anexo I - Termo de Referência;

59.2. Anexo II – Equipamentos por setores;

59.3. Anexo III – Especificações Técnicas dos equipamentos;

59.4. Anexo IV – Termo de garantia dos equipamentos;

59.5. Anexo V – Orçamento estimativo

59.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

59.7. Anexo VII - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

59.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria;

59.9. Anexo IX - Minuta do Contrato

59.10. Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- 59.11.** Anexo XI – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 59.12.** Anexo XII – Modelo de Procuração para Credenciamento.

SEÇÃO XXI – DO FORO

60. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Lima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Lima, 12 de abril de 2019.



Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se do Termo de Referência mediante ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de acordo com a demanda, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado.

2. OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de todos os materiais necessários à instalação para atender a Câmara Municipal de Nova Lima, em todas as suas dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I

2.2. Segue em anexo I, tabela de descrição dos itens que compõem esta aquisição:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Nova Lima, bem como a substituição dos aparelhos antigos do tipo janela, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do equipamento cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, validade e garantia, em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência, prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 As especificações dos produtos, os quantitativos e unidades encontram-se consignados nos Anexos III, deste **Termo de Referência**.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste termo, o qual terá vigência de pelo menos 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O aparelho será entregue e instalado no Prédio do Legislativo, Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro Nova Lima.

8.2 Os **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** devem ser fornecidos e instalados do tipo split, com potência de acordo com a tabela anexo I. Faz parte da instalação o fornecimento e instalação de dutos de insuflamento, e retorno de ar, tubulação de drenagem isolada termicamente, e tubulação de cobre.

8.3. O equipamento split e os materiais de instalação deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada.

8.4. No Anexo I se encontram as quantidades e especificações do aparelho de ar condicionado.

9. ESPECIFICAÇÕES

9.1. Do aparelho do tipo split com evaporadora.

9.1.1. Split invert.

9.1.2. Potência conforme anexo I.

9.1.3. Condensadora com descarga vertical/horizontal de ar quente.

9.1.4. Tensão de alimentação da condensadora em 220 V, 60 Hz.

9.1.5. Evaporadora com motor pressão estática de insuflamento mínima 12 mmca (milímetros coluna de água).

9.1.6. Controle remoto sem fio.

9.1.7. Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura.

9.1.8. Unidade Condensadora, à prova de intempéries e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

9.1.9. Unidade Evaporadora com aletas móveis.

9.1.10. Tecnologia inverter.

9.2. Da instalação do aparelho Split.

9.2.1. Isolamento térmico da tubulação frigorígena da condensada em espuma do tipo elastomérica resistente a raios ultra-violeta.

9.2.2 Suportes para a tubulação frigorígena a cada 3 metros. Em cada suporte devem ser instaladas bases para evitar a formação de pontes térmicas no isolamento (Referência: Armafix da fabricante armacell).

9.2.3. Tubulação frigorígena em cobre.

9.2.4. Dutos flexíveis com isolamento térmico e diâmetro interno de 200 mm (para os splits de embutir).

9.2.5. Difusores lineares com acabamento em alumínio anodizado, com medidas 60 cm x 25 cm (no encaixe com o duto) serão fornecidos pela contratante. Os difusores serão encaixados diretamente no duto rígido.

9.2.6. Se necessário será instalado filtro secador na linha frigorígena, junto do condensador.

9.2.7. As unidades evaporadora e condensadora devem estar niveladas antes de seu funcionamento, e suas aletas devem estar desobstruídas, bem como tomadas de ar de retorno e insuflamento.

9.2.8. O dreno devesa estar livre e adequado. Não poderá haver sifão diretamente na saída do dreno, muito menos escoamento para a rede de esgotos. Deve-se também executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devesa escoar toda para o dreno. Caso contrario, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

10.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

10.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

10.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

10.8. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

10.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.10. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

10.10.1. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O equipamento de ar condicionado que necessitarem de carga de gás adicional deverão passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena. Este procedimento deverá ser feito com auxílio de balança eletrônica para refrigeração e vacuômetro digital.

11.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo o valor do índice de operação do superaquecimento do equipamento instalado.

11.2. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

11.4. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

12. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

12.2. A partir do recebimento do aparelho split, a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos aparelhos do tipo Split.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. A vistoria poderá ser feita até 25/04/2019, das 13 horas às 17 horas, desde que marcadas com 24 horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica.

13.1.1. Contato por agendamento de vistoria: (31) 3547 5329, Assessoria de Infraestrutura.

14. DA GARANTIA

14.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

14.1.1. A garantia é estendida aos aparelhos e à instalação.

14.1.2. A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

14.1.3. O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

14.1.4. A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a partir do comunicado via e-mail da Assessoria de Infraestrutura, com a CONTRATADA relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Quando da entrega do equipamento no Prédio Legislativo, de posse da Nota Fiscal a Assessoria de Infra Estrutura fara fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

15.2. Quando da conclusão dos serviços requisitados o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

15.3. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

15.4. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo

gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

18. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Apresentação da ART referente à execução dos serviços.

18.2. Certidão de registro e quitação – CREA.

18.3. Atestado de capacidade técnica.

19. PAGAMENTO

18.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

18.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

18.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

18.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

18.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20. ANEXOS

19.1. ANEXO II — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2. ANEXO III - TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)



ANEXO II		
EQUIPAMENTOS POR SETORES		
1º PAVIMENTO		
SALAS	CAPACIDADES Btus	TIPO – EQUIPAMENTO
Recursos Humanos	18.000	Split invert 220v
Arquivos	18.000	Split invert 220v
Informática	12.000	Split invert 220v
Controle Inter.	12.000	Split invert 220v
Dep. Compras	12.000	Split invert 220v
Financeiro, Conta	30.000	Split invert 220v
Sala Motoristas	9.000	Split invert 220v
2º PAVIMENTO		
Plenario 3 unidades	3 unidades com variação de 54.000 à 60.000 BTUS	Piso/Teto invert 220v
Xerox	12.000	Split invert 220v
Sala de Reunião	30.000	Split invert 220v



Admin.	18.000	Split invert 220v
Ante sala	18.000	Split invert 220v
Ass. Parlamentar	18.000	Split invert 220v
Recepção Pres.	9.000	Split invert 220v
Ante sala. Pres.	18.000	Split invert 220v
Gabinete Pres.	22.000	Split invert 220v
Procuradoria	18.000	Split invert 220v
3º PAVIMENTO		
Gab. Ver. Wesley	18.000	Split invert 220v
sala 1	22.000	Split invert 220v
sala 2	9.000	Split invert 220v
Gab. Boi	9.000	Split invert 220v
sala 1	18.000	Split invert 220v
sala 2	12.000	Split invert 220v
Psicologia	12.000	Split invert 220v

Sala Institucional	12.000	Split invert 220v
Dep. Comunicação	30.000	Split invert 220v
Gab. Flavio	12.000	Split invert 220v
sala 1	18.000	Split invert 220v
Gab. Tiago Tito	12.000	Split invert 220v
sala 1	18.000	Split invert 220v
4º PAVIMENTO		
Gab. Ver. Aless.	18.000	Split invert 220v
Recp.	12.000	Split invert 220v
sala 1	9.000	Split invert 220v
sala 2	9.000	Split invert 220v
Gab. Silvanio	22.000	Split invert 220v
sala 1	9.000	Split invert 220v
sala 2	12.000	Split invert 220v
sala Ouv. Infra	18.000	Split invert 220v
Gab. Kim	12.000	Split invert 220v

sala 1	9.000	Split invert 220v
sala 2	12.000	Split invert 220v
Gab. Alvaro	12.000	Split invert 220v
Sala	9.000	Split invert 220v
Sala	18.000	Split invert 220v
Gab. Fausto	30.000	Split invert 220v
sala 1	22.000	Split invert 220v
sala 2	9.000	Split invert 220v

Total de 49 unidades

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO DAS SALAS DO PAÇO LEGISLATIVO

Ar condicionado 9.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	09.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
Potência em Refrigeração [W]	815
Corrente em Refrigeração [A]	4,63

Consumo Mensal de Energia (com base no ciclo normatizado pelo INMETRO, de 1 hora por dia por mês) [kWh/Mês]	17,1
EER [W/W]	3,24
Classificação Energética	A
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /min]	8
Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /min]	27
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	39/33/25/19
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	47
Desumidificação [l/h]	0,83
Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]	18-48
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Acabamento	Branco
Tecnologia	Inverter
Função Energy Saving	Sim
Jet Cool (resfriamento rápido)	Sim
Modo Sleep (até 7 horas)	Sim
Timer (até 24 horas)	Sim
Modo Soft Dry (suavemente seco)	Sim
Tecnologia CHAOS (brisa natural)	Sim
Deflexão de ar ACIMA E ABAIXO	Automático
Deflexão de Ar DIREITA E ESQUERDA	Manual
Controle Remoto	Sim
Gas Refrigerante	R-410A

Faixa de Ajuste de Temperatura (refrigeração) [°C]	18-30
Modo AUTO CLEAM	Sim
Filtro multiproteção	Sim
Ionizador ION CARE+	Sim
Proteção anticorrosão	Sim

Ar condicionado 12.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	12.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
Potência em Refrigeração [W]	1085
Corrente em Refrigeração [A]	5,08
Consumo Mensal de Energia (com base no ciclo normatizado pelo INMETRO, de 1 hora por dia por mês) [kWh/Mês]	22,8
EER [W/W]	3,24
Classificação Energética	A
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /min]	10
Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /min]	27
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	39/33/25/19
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	47

Desumidificação [l/h]	0,95
Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]	18-48
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Acabamento	Branco
Tecnologia	Inverter
Função Energy Saving	Sim
Jet Cool (resfriamento rápido)	Sim
Modo Sleep (até 7 horas)	Sim
Timer (até 24 horas)	Sim
Modo Soft Dry (suavemente seco)	Sim
Tecnologia CHAOS (brisa natural)	Sim
Deflexão de ar ACIMA E ABAIXO	Automático
Deflexão de Ar DIREITA E ESQUERDA	Manual
Controle Remoto	Sim
Gas Refrigerante	R-410A
Faixa de Ajuste de Temperatura (refrigeração) [°C]	18-30
Modo AUTO CLEAM	Sim
Filtro multiproteção	Sim
Ionizador ION CARE+	Sim
Proteção anticorrosão	Sim

Ar condicionado 18.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	18.000 BTUs

Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
Potência em Refrigeração [W]	1,600
Corrente em Refrigeração [A]	7,66
Consumo Mensal de Energia (com base no ciclo normatizado pelo INMETRO, de 1 hora por dia por mês) [kWh/Mês]	33,6
EER [W/W]	3,3
Classificação Energética	A
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /min]	17,8
Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /min]	38
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	42/40/35/20
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	51
Desumidificação [l/h]	0,84
Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]	18-48
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Acabamento	Branco
Tecnologia	Inverter
Função Energy Saving	Sim
Jet Cool (resfriamento rápido)	Sim
Modo Sleep (até 7 horas)	Sim
Timer (até 24 horas)	Sim
Modo Soft Dry (suavemente seco)	Sim
Tecnologia CHAOS (brisa natural)	Sim

Deflexão de ar ACIMA E ABAIXO	Automático
Deflexão de Ar DIREITA E ESQUERDA	Manual
Controle Remoto	Sim
Gas Refrigerante	R-410A
Faixa de Ajuste de Temperatura (refrigeração) [°C]	18-30
Modo AUTO CLEAM	Sim
Filtro multiproteção	Sim
Ionizador ION CARE+	Sim
Proteção anticorrosão	Sim

Ar condicionado 22.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	22.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
Potência em Refrigeração [W]	1990
Corrente em Refrigeração [A]	9,52
Consumo Mensal de Energia (com base no ciclo normatizado pelo INMETRO, de 1 hora por dia por mês) [kWh/Mês]	41,8
EER [W/W]	3,24
Classificação Energética	A
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /min]	19,5



Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /min]	50
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	45/40/35/29
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	53
Desumidificação [l/h]	1,9
Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]	18-48
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Acabamento	Branco
Tecnologia	Inverter
Função Energy Saving	Sim
Jet Cool (resfriamento rápido)	Sim
Modo Sleep (até 7 horas)	Sim
Timer (até 24 horas)	Sim
Modo Soft Dry (suavemente seco)	Sim
Tecnologia CHAOS (brisa natural)	Sim
Deflexão de ar ACIMA E ABAIXO	Automático
Deflexão de Ar DIREITA E ESQUERDA	Manual
Controle Remoto	Sim
Gas Refrigerante	R-410A
Faixa de Ajuste de Temperatura (refrigeração) [°C]	18-30
Modo AUTO CLEAM	Sim
Filtro multiproteção	Sim
Ionizador ION CARE+	Sim
Proteção anticorrosão	Sim

Ar condicionado 30.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	30.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
EER [W/W]	3,24
Classificação Energética	A
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /H]	1100
Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /H]	1100
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	48/42/37/33
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	53
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Tecnologia	Inverter
Gas Refrigerante	R-410A
Potencia de entrada KW	2,44

Ar condicionado 58.000 BTUS	
Capacidade de Refrigeração Mínima	58.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph]	220/60/1
Potência em Refrigeração [W]	5,61
Corrente em Refrigeração [A]	25.5

Consumo Mensal de Energia (com base no ciclo normatizado pelo INMETRO, de 1 hora por dia por mês) [kWh/Mês]	117,8
EER [W/W]	3,03
Classificação Energética	B
Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m ³ /min]	41
Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m ³ /min]	45x2
Nível de Ruído Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)]	50/46/42
Nível de Ruído Unidade Externa (máxima) [dB(A)]	55
TECNOLOGIA INVERTER	Sim
Tecnologia	Inverter
Jet Cool (resfriamento rápido)	Sim
Modo Sleep	Sim
Timer (até 24 horas)	Sim
Modo Soft Dry	Não
Deflexão de ar ACIMA E ABAIXO	Automático
Deflexão de Ar DIREITA E ESQUERDA	NÃO
Controle Remoto	Sim
Gas Refrigerante	R-410A



**ANEXO IV - TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)
(modelo)**

1 - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Eletrônico nº (...) (itens), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº 036/2019, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

4.2 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

4.3 - A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados. 4.4 - Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.



5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

ANEXO V - A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

MAPA RESUMO: Climatização											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AR TECNOLOGIA E CLIMATIZACAO LTDA		ELETRO CLIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		AR SERVICE ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA EPP		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
			Credor: 6744 Contato: Arthur 3295-2120		Credor: 6746 Contato: Adalgiza 3333-1278		Credor: 6520 Contato: Leonardo 2535-8094				
1	Ar condicionado Split invert 220v - 9.000 BTUS	10	R\$ 1.751,00	R\$ 17.510,00	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00	R\$ 2.075,00	R\$ 20.750,00	R\$ 1.843,67	R\$ 309.705,00	
2	Ar condicionado Split invert 220v - 12.000 BTUS	14	R\$ 1.999,00	R\$ 27.986,00	R\$ 1.960,24	R\$ 27.443,36	R\$ 2.406,00	R\$ 33.684,00	R\$ 2.121,75		
3	Ar condicionado Split invert 220v - 18.000 BTUS	14	R\$ 2.701,00	R\$ 37.814,00	R\$ 2.922,00	R\$ 40.908,00	R\$ 3.297,00	R\$ 46.158,00	R\$ 2.973,33		
4	Ar condicionado Split invert 220v - 22.000 BTUS	4	R\$ 3.633,00	R\$ 14.532,00	R\$ 3.577,20	R\$ 14.308,80	R\$ 4.276,00	R\$ 17.104,00	R\$ 3.828,73		
5	Ar condicionado Split invert 220v - 30.000 BTUS	4	R\$ 9.030,00	R\$ 36.120,00	R\$ 5.922,31	R\$ 23.689,24	R\$ 7.472,00	R\$ 29.888,00	R\$ 7.474,77		
6	Ar condicionado Split invert 220v - 58.000 BTUS	3	R\$ 15.899,00	R\$ 47.697,00	R\$ 12.644,20	R\$ 37.932,60	R\$ 14.180,00	R\$ 42.540,00	R\$ 14.241,07		
7	Serviço de instalação dos equipamentos	1		R\$ 98.800,00		R\$ 148.000,00		R\$ 149.200,00	R\$ 132.000,00		
TOTAL			R\$ 280.459,00		R\$ 309.332,00		R\$ 339.324,00				



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – CNPJ 20.218.574/0001-48

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

Apresenta esta empresa a seguinte cotação para OBJETO tendo em vista o Termo de Referência:

ITEM 1 – EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ar condicionado Split invert 220v - 9.000 BTUS	10		
Ar condicionado Split invert 220v - 12.000 BTUS	14		
Ar condicionado Split invert 220v - 18.000 BTUS	14		
Ar condicionado Split invert 220v - 22.000 BTUS	4		
Ar condicionado Split invert 220v - 30.000 BTUS	4		
Ar condicionado Split invert 220v - 58.000 BTUS	3		
ITEM 2 – SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
Instalação dos equipamentos (inclusos todos os materiais necessários à instalação de todos os equipamentos).			

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

Nova Lima, ____ de _____ de 2019.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Pregão nº 005/2019

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, executa (ou
executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão nº 005/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Nova Lima e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pela CMNL

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE JOSÉ GERALDO GUEDES, E _____ PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima-MG, CEP 34.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO GUEDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 070.803.016-53, residente e domiciliado na Rua Brumadinho, nº 35, Vila Operaria, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000

CONTRATADA:

e por outro lado como CONTRATADA a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Avenida n.º _____, Bairro _____/MG, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio _____ brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, CEP _____, e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ constante do Processo n.º _____, com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO na forma das seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 036/2019 (Pregão presencial 005/2019), mediante as cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de elevador para o Edifício Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____(_).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços de estruturação, fornecimento e instalação dos equipamentos será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Lima. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CMNL até a efetiva correção pela CONTRATADA.

3.1. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CMNL da peça, componente ou equipamento novo.

4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

5. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a CMNL.

6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:

6.1. 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em dias úteis e no horário de expediente da CMNL;

6.2. 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.

7. Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade descrita na Cláusula Décima Quarta, caso não garanta o funcionamento regular do elevador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.

8. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a CMNL poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral previstos neste fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Nova Lima.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. A retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial 005/2019, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial 005/2019, deve:
- 4.1. expedir a ordem de fornecimento;
 - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro, pela CMNL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo e/ou por representante da CONTRATANTE, devidamente contratado e designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 005/2019, constante do processo nº 036/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A descrição dos serviços constante do Modelo de Proposta de Preços é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta do Anexo III - Especificações Técnicas do Pregão presencial n.º ____/2016.
2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (anexo VI).
3. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas no Modelo de Proposta de Preços.
4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. A CONTRATANTE, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a empresa retardar a execução do contrato, conforme previsto no item 1.2, situação que estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 5, além de outras não expressamente previstas, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente. Ao atingir ou ultrapassar o limite estabelecido deverá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, e estará configurada também a situação de inexecução parcial do contrato.

3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado por dia
4	Retirar das dependências da CMNL quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
9	Atrasar, injustificadamente, a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização: - Entrega dos projetos e Anotação de Responsabilidade técnica; - Entrega do material dos equipamentos de ar condicionado;	1	Por etapa por dia
11	Durante o período de garantia, a CONTRATADA, deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 45 (quarta e cinco) minutos, em caso de acidentes, em dias úteis e no horário de expediente da CMNL, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por ocorrência
12	Deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por dia Por equipamento
13	Deixar de garantir o funcionamento regular dos equipamentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da parada dos equipamentos.	2	Por dia Por elevador

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- 6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Nova Lima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Lima - MG, em _____ de _____ de _____.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
FAUSTO NIQUINI FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Nova Lima

Ref.: Pregão nº 036/2019

A ___(nome ou razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 005/2019

Nova Lima, ___de _____ de 2019.

Nome: --(Representante Legal)—

R.G. nº --- (do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO de MICROEMPRESA , EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ____(RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____(Nº)____, sito na ____(ENDEREÇO COMPLETO)____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)____; inscrito no CPF ____(Nº)____; portador do RG ____(Nº)____, residente em ____(ENDEREÇO COMPLETO)____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nova Lima, ____ de _____ de _____.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante